



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA SALTINHO MAIS LEITE.**

**Aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016)**, no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, com sede, na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3846, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27 representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, inscrito no CPF nº 164.023.768-25, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA I**

#### **DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA SALTINHO MAIS LEITE**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

| <b>ITEM A</b> | <b>ITEM L</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UN</b> | <b>Q</b> | <b>VU</b> | <b>VT</b> |
|---------------|---------------|--|-----------|----------|-----------|-----------|
| 1             | 4             | Nitrogênio líquido.  | Litro     | 4.000    | 3,51      | 14.040,00 |
| 2             | 5             | Luvas longas tipo Flex de 80 cm, para inseminação artificial, embalagem com 25 unidades. | UN        | 150      | 9,00      | 1.350,00  |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

|                     |   |  |    |    |       |                  |
|---------------------|---|--|----|----|-------|------------------|
| 3                   | 6 | Bainhas para Inseminação Artificial bovina, embalagem com 50 unidades. | UN | 50 | 19,39 | 969,50           |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |   |  |    |    |       | <b>16.359,50</b> |

*Obs.: A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e "Item L" o item do Edital de Licitação;*

1.2 - A empresa vencedora deverá fornecer o **sêmen bovino, nitrogênio, equipamentos e materiais, conforme cotados e identificados na tabela acima, que representa a proposta final e vencedora do certame;**

1.3 - No ato da entrega ao Município de Saltinho - SC, o sêmen deverá ser acompanhado de provas nos termos descritos na identificação do objeto, no quadro acima;

1.4 - O sêmen deverá ser apresentado sob a forma de **palhetas de 0,25ml ou 0,50ml;**

1.5 - O objeto licitado deverá atender a todos as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, a ele relacionadas.

1.6 - O Objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do Município de Saltinho, SC, na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua Francisco Boschi, SN, Centro, Saltinho, SC, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.

1.7 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**, do Município de Saltinho.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 14 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ 16.359,50 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento do **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

- 4.2.1 - Entregar o **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;
- 4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho
- 4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.
- 4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**
- 4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, do Exercício de **2016**, conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

| <b>FUNCIONAL</b>         | <b>DESPESA</b> | <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b> | <b>FUNTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>           |
|--------------------------|----------------|----------------------------|--------------|----------------------------|
| <b>20.606.0022.2.044</b> | <b>SAA</b>     | <b>3390</b>                | <b>100</b>   | <b>Recursos Ordinários</b> |

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1.1 - Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA O SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, nos termos **registrados**;
- 6.1.2 - responsabilizar-se pela qualidade do **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** entregues;
- 6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;
- 6.1.4 - entregar o **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;
- 7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelo **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** que fornecer.

7.1.5 - entregar o **SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** na Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 - Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento e com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX

#### DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão da **Ata de registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA X

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XII

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA XIII

#### DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV

#### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV

#### DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Prefeitura Municipal de Saltinho**

abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2016.**

### **ASSINATURAS:**

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**  
**SANDRO HENRIQUE BORELLA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **TESTEMUNHAS:**

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
CPF Nº 063.767.529 - 00

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF Nº 033.285.919 - 31